



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1628 - 14 DE MAIO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

LEI**LEI Nº 1746 DE 14 DE MAIO DE 2025.****EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO BANCO DE IDEIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Guapimirim.

Art.2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I- Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Guapimirim;

II- Aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Guapimirim da população, permitindo que cidadãos participem do processo legislativo através da apresentação de sugestões de leis;

Art.3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura, atentando-se aos seguintes requisitos:

I- Nome completo;

II- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

III- Identidade – RG;

IV- Endereço completo;

V- E-mail;

VI- Telefone;

VII- Indicação de vereador para análise da proposta;

VIII- Especificação da sugestão;

Parágrafo único - Não serão aceitas sugestões sem a completa identificação do(s) autor(es).

Art. 4º As ideias legislativas devidamente cadastradas no repositório serão encaminhadas ao Vereador indicado pelo cidadão no momento da inscrição para análise de oposição de indicação, sem acesso de qualquer outro parlamentar até o término do prazo de 60 dias úteis.

Parágrafo único - As ideias legislativas não vinculadas a parlamentar serão disponibilizadas em ambiente virtual de comum acesso a todos os vereadores, que delas poderão se valer para deflagar o processo legiferante.

Art. 5º As sugestões serão gerenciadas pela Câmara Municipal de Vereadores, catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Prefeitura.

Art. 6º O poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução ou indicações conforme a matéria.

Parágrafo único - Caberá à Assessoria de Gabinete dos Vereadores avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 7º A Câmara Municipal de Vereadores, possui autorização e autorização e autonomia para promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias.

Art. 8º As ideias cadastradas no Banco de Ideias Legislativas poderão ser utilizadas de forma irrestrita e, por ocasião da submissão de sua proposição, o cidadão idealizador abre mão, integralmente, em favor do Município de Guapimirim, do direito à propriedade intelectual e dos frutos que desta advirem, sobre a sugestão de lei apresentada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 14 de maio de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

COMUNICADO - IRP**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Caçambas Estacionárias com capacidade de 5m³, de resíduos comuns, como provenientes de obras e serviços de jardinagem.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 a partir da publicação deste comunicado.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, com indicação do item previsto no PCA.
- b) Estudo Técnico Preliminar contendo apenas os itens I, IV, VI, VIII e XIV do § 1º do art. 15 do Decreto Municipal nº 2457/2023.
- c) Todos os quantitativos contendo memória de cálculo.
- d) Indicação dos membros do planejamento, responsável pela fiscalização.
- e) Dotação orçamentária contendo: programa de trabalho, elemento de despesa, reduzido e a(s) fonte(s).

Guapimirim, 13 de maio de 2025.

FÁBIO RABGEL MACEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO
MATRÍCULA: 36870.22

RESOLUÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Dispõe sobre: **Art.1º** -Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Guapimirim-referente ao mês de dezembro de 2024 **Art.2º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro-Sistema Único de Assistência Social-Período de 01/01/2024 a 31/12/2024;**Art.3º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº771 de 14 de junho de 2013 e,

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 12 de maio de 2025-ata 05/2025.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social, sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Guapimirim-referente ao mês de dezembro de 2024;

Art.2º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro-Sistema Único de Assistência Social-Período de 01/01/2024 a 31/12/2024;

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 12 de maio de 2025.



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Casa dos Conselhos
Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138- Bananal-Guapimirim
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
email:cmas@guapimirim.rj.gov.br
cmasguapimirim@gmail.com

PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ



Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas supracitadas abaixo e referentes ao mês dezembro de 2024

A Comissão de Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define a Lei do CMAS – Nº 771/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em concomitante com a LOAS – Nº 8.742/93, procederam à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS, do PERÍODO DEZEMBRO 2024, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das contas (Recursos do Estado), dos (Recursos Próprios) e da (FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social).

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas:

CONTA: 45.653-5 e a CONTA 45.652-7 – São contas de Emenda parlamentar e já foram executadas tendo o saldo na conta de custeio ainda em execução;

CONTA: 39.099-2 – Esta conta é o BPC/Escola o dinheiro está na conta, porém o programa ainda não foi reestabelecido 100%;

CONTA: 38.661-8 – Esta conta fora utilizada para o pagamento das locações dos CRAS 1 e 2 vinculados Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim;

CONTA: 38.660-X – Esta conta não teve movimentação no período rendendo apenas o valor de R\$ 385,36 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis e centavos);

CONTA: 39.102-6 – IGDPBF – Conta utilizada para pagar peças para manutenção de veículos já sido adquiridos com a finalidade de atender os usuários;

CONTA: 46.576-3 e 46.574-7 – São contas que teve o seu fomento com vinculação a Covid-19, sendo executadas e tendo um valor a devolver R\$ 204,29 (duzentos e quatro e vinte nove) e R\$ 5.662,82 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

CONTA: 39.104-2 – GDSUAS FNAS – não teve repasse e nem despesa no presente exercício, no entanto, apenas rendendo juros no valor de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos)

CONTA: 53592-3 – Recursos Próprios – Todo orçamento que a LDO do município de Guapimirim para Assistência é destinada a esta conta e por causa disso é nela que a Secretária utiliza para custear todos os equipamentos, funcionários, Benefícios eventuais, como aluguel social, serviço funeral e cestas básicas que são de manutenção da Secretária;

CONTA: 39.110-7 – Recursos PSB Federal – Conta vinculada a Proteção social básica que custeou o pagamentos de combustível nesse período.;

Conselho Municipal de Assistência Social – Casa dos Conselhos – Rua Olímpio Pereira Nº 181, Parada Modelo – CEP:25943-563-Guapimirim/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Assistência Social / Guapimirim – RJ



CONTA: 42.217-7 - BL MAC – FNAS – Proteção Especial do Governo Federal – os recursos são para manutenção da Proteção social especial e custou locação do equipamento da CASA LAR.

CONTA: 51330-X – SIGTV Custeio – Conta de emenda parlamentares do SIGTV e estamos aguardando processos licitatório para execução, já tendo o saldo final de R\$ 512.662,64 (quinhentos e doze mil seiscientos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CONTA: 53824-87 – PROCAD-SUAS – recurso vinculado ao Programa Bolsa Família foi custeado as horas extras para funcionários que efetivaram o recadastramento dos beneficiários do programa.

CONTA: 52635-5 - SIGTV PESTALOZZI – conta de Emenda parlamentar que foi destinado a Pestalozzi e já fora executado, tendo um saldo a devolver de R\$ 3.234,19 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)

CONTA: 51820-4 – IGD-PAB – Conta vinculado ao bolsa família tendo um saldo R\$ 699,72 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para transferir para a conta do IGD.

CONTA: 53593-1 – Royalties – é para custear despesas em geral da Secretária como água, luz, telefone, locação de alguns equipamentos, locação de veículos, serviço de manutenção de veículos.

Analisamos os relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas movimentadas. De todas as contas que mencionamos acima foram examinados os “Relatórios de Prestação de Contas do período de Dezembro de 2024”, elaborado e subscrito pela Diretoria Financeira pelo Sr. Alex Sander de Souza Almeida Segundo, sendo verificados também, os seguintes documentos:

- I) Resumo da Execução Financeira de Dezembro de 2024;
- II) Relação de Pagamentos;
- III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do “RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA”, constatou-se:

- a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas a cada uma está de acordo com o que foi apresentado pela Diretoria Financeira – Alex Sander de Souza Almeida Segundo;

Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Guapimirim, referente ao mês de Dezembro de 2024. E, diante da análise

procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendam ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, SEM RESALVAS.

Guapimirim, 15 de abril e 2025.


Eliane Torres
Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS


Roberto Domingos
Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EXTRATO**EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público integrante do poder Executivo Municipal, e Empresa PRIME CONSULTORIA E ASESORAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, com sede em Calc Canopo, 11, andar 2 Sala 03 -Centro Apolo II - Santana de Parnaíba-SP.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

VALOR: R\$ 23.209,24 (Vinte e três mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

ORÇAMENTO: A presente despesa, por órgão, decorrente deste termo de prorrogação, ocorrerá à conta:

Programa de Trabalho: 08.122.0010.2.003

Elemento de Despesa: 3390.92.00

Fonte de Recurso: 2.500.99

Reduzido: 318

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Guapimirim, 13 de Maio de 2025.


TELMA COUTO ALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital